



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 4.781, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a Secretária Municipal de Saúde a proceder por meio de Chamamento Público a realização de processo de contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus) e demais providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.152, de 29 de maio de 2018 e suas alterações, e

- a) Considerando a situação epidemiológica mundial brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
- b) Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e íntimos por Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);
- c) Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- d) Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus responsável pelo surto de 2019;
- e) Considerando a Portaria MS/GM n.º 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (2019-nCoV);
- f) Considerando que o Senado Federal através do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 reconheceu o estado de calamidade decretada pelo Governo Federal em decorrência da pandemia do Covid-19 (Coronavirus);
- g) Considerando a edição do Decreto n.º 19.626, de 09 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente da disseminação do novo coronavirus, causador da COVID-19;
- h) Considerando o estado de calamidade pública municipal declarada nos termos do Decreto Municipal n.º 4.741, de 08 de abril de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto Legislativo n.º 2.652, de 07 de abril de 2020, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- i) Considerando que o Decreto n.º 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, regulamentou a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- j) Considerando as diversas outras medidas já implementadas pelo município no combate à pandemia instalada e que associa a humanidade;
- k) Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas constantes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- l) Considerando os recursos públicos repassados pelo Governo Federal destinados em acudir o estado de calamidade pública vivenciada pelo município, e sua imediata aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

- âo em carâter de urgância para fins de enfrentamento, prevenao e combate ao Covid-19 (Coronavirus); e
- m) Considerando que a Portaria n.. 356, de 11 de marao de 2020 e Portaria n.. 454, de 20 de marao de 2020 do Ministârio da Sade, dispe sobre a regulamentaao e operacionaliza-aao do disposto na Lei n.. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece as medidas para enfrentamento da emergância de sade pblica de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19);
- n) Considerando que o art. 37, II da Constituao Federal dispe que a investidura em cargo ou emprego pblico depende de aprovao praaria em concurso pblico;
- o) Considerando que o art. 37, X dispe sobre a contrataaao de pessoal para atender a necessidade tem porâria de excepcional interesse pblico;
- p) Considerando que o Governo Federal tem estabelecido diversas aoes de polaaticas pblicas de forma integradas entre estados e municaapio para o enfrentamento, prevenao e combate ao Covid-19 (Coronavirus), onde, as mesmas so executadas e desenvolvidas diretamente nos municaapios;
- q) Considerando que para o funcionamento regular dessas aoes de polaaticas pblicas voltadas para o enfrentamento, prevenao e combate ao Covid-19 (Coronavirus) torna-se indispensavel a contrataaao de profissionais da sade, cujas aoes dependem da atua-aao e envolvimento direto de pessoal qualificado para as atividades funcionais demanda- das na rea de sade;
- r) Considerando que no quadro tem anente de pessoal do municaapio no dispe de profissionais de sade em nmero suficientes para o desenvolvimento e operacionaliza-aao dessas aoes de polaaticas pblicas essenciais e excepcionais para o enfrentamento, prevenao e combate ao Covid-19 (Coronavirus);
- s) Considerando que a Lei Municipal n.. 1.142, de 29 de maio de 2018 dispe sobre contrataaao efetiva de profissionais para atender as necessidades tem porârias essenciais e de excepcional interesse pblico;
- t) Considerando a necessidade de instruir Processo Administrativo com a finalidade de promover e estabelecer condaaoes para a efetiva contrataaao de pessoal nos termos da Lei Municipal n.. 1.142/2018, e suas alteraaoes e do Plano Municipal de Contingância para o enfrentamento, prevenao e combate do Covid-19 (Coronavirus);

D E C R E T A :

Art. 1.. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Sade a proceder e realizar o competente Chamamento Pblico para fins de seleaao de pessoal para atender em carâter de urgância os servaaos essenciais e excepcionais no enfrentamento, prevenao e combate ao Covid-19 (Coronavirus) nos termos da Lei Municipal n.. 1.142/2018 e do Plano Municipal de Contingância para o enfrentamento, prevenao e combate do Covid-19 (Coronavirus), mediante a contrataaao das demandas dos seguintes profissionais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE	CARGO /FUNAAO	CARGA HORAARIA SEMANAL	NMERO DE VAGAS (reservado o percentual de 5% destinado a PNE)
--------------------------------	-----------------	--------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA EM EREGENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 (CORONAVIRUS)	Médico Clínico	20	02
	Psicólogo	20	01
	Enfermeiro	40	04
	Técnico de Enfermagem	40	04
	Agente de Combate a Endemias	40	10

Parágrafo único. As demandas previstas no caput deste artigo, poderão ser alteradas em função das necessidades verificadas e apontadas pela Secretária Municipal de Saúde no decorrer da aplicação e execução do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavírus).

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde em conjunto com a Assessoria Jurídica e a Controladora Interna do município proverão todos os atos administrativos necessários para a efetiva contratação de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento, prevenção e combate do Covid-19 (Coronavírus).

Parágrafo único. Os candidatos selecionados em número maior que as demandas constante deste Decreto integrarão automaticamente ao cadastro reserva de selecionados, podendo ser contratados em futuras demandas pela Secretária Municipal de Saúde, sem preobedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º. O processo de inscrição, avaliação e apuração de resultados será executado por Comissão Especial de Chamamento Público Simplificada constituída para esse fim.

Art. 3º. Os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes das respectivas contratações, serão oriundos de repasses pelo Governo Federal, com pleitos necessários por recursos próprios do município deviam estar consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 7 de agosto de 2020.

Ana Célia dos Santos Leal
Prefeita Municipal